



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 0452050/2016 - SAP.UPR

Joinville, 03 de novembro de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 652388

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual aquisição de **vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infanto Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII – Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a a futura e eventual **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infanto Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP**, da Secretaria de Assistência Social, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 282.920,60 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos)**, fixos e irreajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 08/11/2016 à 23/11/2016 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 23/11/2016 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 lotes simultâneos)

Data/Hora: Dia 23/11/2016 às 11:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

283/2016 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 (235)

264/2016 17.41001.8.244.8.2.1212.0.339000 (265)

261/2016 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 (235)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE licitado.**

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.**

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.**

8.2.4.1 - **Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.**

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa**;

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) **As empresas que adotam o Livro Diário** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.2) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.3) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.}$$

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.}$$

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

k) **Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de produto compatível com 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Lote	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Atestado
1	Bermuda	Unidade	610	152
2	Calcinha	Unidade	2330	582
3	Cueca	Unidade	950	237
4	Meia	Par	910	227
5	Chinelinho de borracha	Par	510	127
6	Tênis	Par	785	196
7	Conjunto moletom	Unidade	400	100
8	Camiseta	Unidade	570	142
9	Luva de lã e/ou touca de lã	Par e/ou Unidade	600	150
10	Fralda de pano e/ou toalha de banho	Unidade	300	75
11	Protetor impermeável e/ou Capa impermeável	Unidade	120	30
12	Jogo de cama e/ou Jogo de lençol	Unidade	110	27
13	Travesseiro e/ou cobertor	Unidade	380	95
14	Mochila	Unidade	380	95

k.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

k.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “k”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com o procedimento para itens exclusivos previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10**.

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme

o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 22** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.8 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.9 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.10 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no **subitem 9.2**, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.13.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir

sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 23.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

18.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

18.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

18.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

18.3 - Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá:

18.3.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

19 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

19.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

19.2.1 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do

contrato.

19.2.2 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias, a partir da data da solicitação.

19.3 – O local para entrega será no Centro de Abastecimento, situado à Rua Urussanga, nº 571, Bairro Bucarein, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

20 – DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

21.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

21.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

21.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

22.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
 - c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
 - c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

22.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

22.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.llicitacoes-e.com.br.

23.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

23.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

LOTES EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Bermuda em sarja feminina tamanho 36 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	10	49,33	493,30
1	2	Bermuda em sarja feminina tamanho 38 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	10	50,00	500,00
1	3	Bermuda em sarja feminina tamanho 40 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	10	50,00	500,00
1	4	Bermuda em sarja feminina tamanho 42 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	10	50,00	500,00
1	5	Bermuda em sarja feminina tamanho 44 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	10	50,00	500,00
1	6	Bermuda em sarja feminina tamanho 46 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	10	50,00	500,00

1	7	Bermuda em sarja feminina tamanho 48 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	10	50,00	500,00
1	8	Bermuda em sarja masculina tamanho 36 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	40	50,00	2.000,00
1	9	Bermuda em sarja masculina tamanho 38 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	70	50,00	3.500,00
1	10	Bermuda em sarja masculina tamanho 40 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	70	50,00	3.500,00
1	11	Bermuda em sarja masculina tamanho 42 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	90	50,00	4.500,00
1	12	Bermuda em sarja masculina tamanho 44 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	90	50,00	4.500,00
1	13	Bermuda em sarja masculina tamanho 46 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	90	50,00	4.500,00
1	14	Bermuda em sarja masculina tamanho 48 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unidade	90	50,00	4.500,00
1		Valor total do lote				30.493,30
2	15	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. G adulto	Unidade	240	11,33	2.719,20
2	16	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. Gg adulto	Unidade	230	11,33	2.605,90
2	17	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. M adulto	Unidade	260	11,33	2.945,80
2	18	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. P adulto	Unidade	230	11,33	2.605,90
2	19	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. Pp adulto	Unidade	230	11,33	2.605,90
2	20	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. XG	Unidade	70	11,33	793,10
2	21	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. XXG	Unidade	70	11,33	793,10
2	22	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosa. Tam. G infantil	Unidade	210	11,33	2.379,30
2	23	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosas. Tam. Gg infantil	Unidade	210	11,33	2.379,30
2	24	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosa. Tam. M infantil	Unidade	210	11,33	2.379,30
2	25	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosa. Tam. P infantil	Unidade	210	11,33	2.379,30
2	26	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosa. Tam. Pp infantil	Unidade	160	11,33	1.812,80
2		Valor total do lote				26.398,90
3	27	Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: g	Unidade	130	24,13	3.136,90
3	28	Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: gg	Unidade	130	24,13	3.136,90
3	29	Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: m	Unidade	130	24,13	3.136,90
3	30	Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: p	Unidade	130	24,13	3.136,90
3	31	Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: pp	Unidade	130	24,13	3.136,90
3	32	Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: g	Unidade	60	38,00	2.280,00
3	33	Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: gg	Unidade	60	38,00	2.280,00
3	34	Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: m	Unidade	60	38,00	2.280,00
3	35	Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: p	Unidade	60	38,00	2.280,00
3	36	Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: pp	Unidade	60	38,00	2.280,00
3		Valor total do lote				27.084,50
4	37	Meias composta de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportiva, cor predominante: branca. Numeração: de 34 a 38.	Par	90	11,10	999,00
4	38	Meias composta de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportiva, cor predominante: branca. Numeração: de 39 a 43.	Par	460	11,10	5.106,00
4	39	Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração: de 0 a 4 meses.	Par	90	10,83	974,70
4	40	Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração: 9 a 12 meses de idade.	Par	90	10,83	974,70
4	41	Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração: 15.	Par	90	10,83	974,70
4	42	Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor	Par	90	10,83	974,70

4	42	predominante: branca, infantil. Numeração: 16.	Par	90	10,80	914,70
4	Valor total do lote					10.003,80
5	43	Chinelo de borracha. Numeração 23/24 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.	Par	80	16,67	1.333,60
5	44	Chinelo de borracha. Numeração 25/26 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.	Par	75	16,67	1.250,25
5	45	Chinelo de borracha. Numeração 27/28 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.	Par	40	16,67	666,80
5	46	Chinelo de borracha. Numeração 29/30 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.	Par	15	16,67	250,05
5	47	Chinelo de borracha. Numeração 33/34 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.	Par	15	16,67	250,05
5	48	Chinelo de borracha. Numeração 35/36. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.	Par	95	16,67	1.583,65
5	49	Chinelo de borracha. Numeração 37/38. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.	Par	75	16,67	1.250,25
5	50	Chinelo de borracha. Numeração 39/40. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.	Par	115	16,67	1.917,05
5	Valor total do lote					8.501,70
6	51	Tênis feminino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	80	61,00	4.880,00
6	52	Tênis feminino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	90	61,00	5.490,00
6	53	Tênis feminino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	50	61,00	3.050,00
6	54	Tênis feminino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	40	61,00	2.440,00
6	55	Tênis feminino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	30	61,00	1.830,00
6	56	Tênis feminino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	61,00	1.220,00
6	57	Tênis masculino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	61,00	1.220,00
6	58	Tênis masculino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	61,00	1.220,00

		predominante: cinza.				
6	59	Tênis masculino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	50	61,00	3.050,00
6	60	Tênis masculino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	70	61,00	4.270,00
6	61	Tênis masculino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	90	61,00	5.490,00
6	62	Tênis masculino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	90	61,00	5.490,00
6	63	Tênis Infantil. Tam. 24 Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.	Par	15	59,00	885,00
6	64	Tênis Infantil. Tam. 25 Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.	Par	15	59,00	885,00
6	65	Tênis Infantil. Tam. 26 Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.	Par	15	59,00	885,00
6	66	Tênis Infantil. Tam. 27 Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.	Par	90	59,00	5.310,00
6		Valor total do lote				47.615,00
7	67	Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. G	Unidade	40	88,10	3.524,00
7	68	Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza.. Tam. Gg	Unidade	40	88,10	3.524,00
7	69	Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. M	Unidade	40	88,10	3.524,00
7	70	Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. P	Unidade	40	88,10	3.524,00
7	71	Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. Pp	Unidade	40	88,10	3.524,00
7	72	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 10	Unidade	40	73,60	2.944,00
7	73	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 6	Unidade	60	73,60	4.416,00
7	74	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 12	Unidade	20	73,60	1.472,00
7	75	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 8	Unidade	20	73,60	1.472,00
7	76	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 2	Unidade	30	73,60	2.208,00
7	77	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura,	Unidade	30	73,60	2.208,00

		88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 4				
7		Valor total do lote				
8	78	Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho P Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).	Unidade	40	16,73	669,20
8	79	Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho M Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).	Unidade	40	16,73	669,20
8	80	Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho G Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).	Unidade	40	16,73	669,20
8	81	Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho GG Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).	Unidade	40	16,73	669,20
8	82	Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho P Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).	Unidade	90	16,73	1.505,70
8	83	Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho M Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).	Unidade	120	16,73	2.007,60
8	84	Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho G Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).	Unidade	110	16,73	1.840,30
8	85	Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho GG Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).	Unidade	90	16,73	1.505,70
8		Valor total do lote				
9	86	Luva confeccionada em lã acrílica, tamanho único, unissex, cor preta.	Par	300	15,33	4.599,00
9	87	Touca confeccionada em lã acrílica Tamanho único, unissex, cor preta	Unidade	300	18,33	5.499,00
9		Valor total do lote				
10	88	Kit fraldinha de boca para bebê, tecido 100% algodão com 3 unidades, medida 33 x 33cm cada peça (podendo variar em 2cm para mais ou para menos), cor branca.	Unidade	60	11,33	679,80
10	89	Toalha de banho com capuz infantil Tecido 100% algodão, estampado, dimensões: 80 cm x 80 cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos).	Unidade	110	22,33	2.456,30
10	90	Toalha de banho, adulto, 100% algodão; gramatura 450 g/m (podendo variar em 50 g/m para mais ou menos), medida 70 x 140cm.	Unidade	130	29,67	3.857,10
10		Valor total do lote				
11	91	Protetor impermeável para colchão de solteiro Protetor para colchão de solteiro, impermeável, confeccionado em material sintético (poliéster/poliuretano/polipropileno), Medida: 188cm de largura x 88cm de comprimento, para colchões de até 30cm de espessura (podendo variar em 5cm para mais ou para menos em todas as medidas), cor branco.	Unidade	60	66,00	3.960,00
11	92	Capa impermeável para travesseiro Confeccionado em algodão de 200 a 233 fios. Com zíper. Tamanho 50 x 70cm. Cor Branca.	Unidade	60	20,00	1.200,00
11		Valor total do lote				
12	93	Jogo de cama solteiro 100% algodão, cor verde Fio 30/1 Penteado - Malha 250 Fios. Contém 01 lençol com elástico (88cm x 1,88cm x 30cm) e 01 Fronha (50cm x 70cm).	Unidade	70	98,33	6.883,10
12	94	Jogo de lençol para berço 100% algodão com 150 a 180 fios, contendo 1 fronha medindo 30 x 40 cm, (podendo variar em 5cm para mais ou para menos), 1 lençol de baixo com elástico medindo 60 x 150cm (Podendo variar em 20 cm para mais ou para menos) e 1 lençol superior medindo 100 x 150 cm (podendo variar em 20 cm para mais ou para menos). Cor predominante bege	Unidade	40	75,00	3.000,00
12		Valor total do lote				
13	95	Travesseiros, com alta recuperação volumétrica, medida 50cm x 70cm, tecido 100% algodão 180 a 200 fios, enchimento fibra siliconizada, antialérgico.	Unidade	60	49,00	2.940,00
13	96	Cobertor de microfibra solteiro liso azul Composição: 100% poliéster, antialérgico, gramatura: 220 a 260g/m ² , dimensões: 150 x 200cm (podendo variar 20cm para mais ou para menos).	Unidade	320	115,33	36.905,60
13		Valor total do lote				

14	97	Mochila adulto unissex Composição 100% poliéster, 2 compartimentos (principal e bolso frontal) com fechamento em zíper, alças: 1 manual e 2 traseiras reguláveis e acolchoadas. Medidas: (A X L X P) 45 X 32 X 15cm, podendo variar 3cm para mais ou para menos.	Unidade	300	47,67	14.301,00
14	98	Mochila escolar infantil Idade de 3 a 8 anos, capacidade 6 kg (podendo variar em 1 kg para mais ou para menos), em nylon/poliester, com 2 bolsos externos, fecho em zíper, estampa infantil, alça de mão e 2 alças de ombros reguláveis e acolchoadas.	Unidade	40	58,33	2.333,20
14	99	Mochila escolar juvenil Em nylon/poliester, com 2 bolsos externos, fecho em zíper, alça de mão e alças de ombro reguláveis e acolchoadas, medidas: (AXLXP) 45 X 32 X 15cm, podendo variar em 3cm para mais ou para menos	Unidade	40	58,33	2.333,20
14	Valor total do lote					18.967,40

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na

pontualidade dos equipamentos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/yyyy)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XXX dias do mês de XXXXXX de 2016, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeiro(a) Sr.(a) XXXXXX, de acordo com a Portaria nº XX/XXXX, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 211/2016**, para **Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e pela Diretora Executiva, Sra. Rubia Mara Beifuss, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infanto Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: XXXXXX R\$ XXX,XX (valor por extenso XXX), irreajustável.

Nome da empresa: XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade:XXXXXXXXXX Estado: XXX

CEP: XX.XXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Email: XXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

3.2.1 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.2.2 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias, a partir da data da solicitação.

3.3 – O local para entrega será no Centro de Abastecimento, situado à Rua Urussanga, nº 571, Bairro Bucarein, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

4.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta,

nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das

condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

Pregoeiro(a): XXXXXXXX

De acordo:

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beilfuss
Diretora Executiva

(Empresa)
(Representante Legal)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, para aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infanto Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 211/2016**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos XX dias de XXXXXX de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presentes o Sr. XXXXXX, Secretário/Presidente da XXXXXX, e compareceu o Sr. XXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX da empresa XXXXXX, para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Termo Contratual, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 211/2016** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infanto Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **211/2016** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão** que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

5.2.1 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.3 – O local para entrega será no Centro de Abastecimento, situado à Rua Urussanga, nº 571, Bairro Bucarein, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

283/2016 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 (235)

264/2016 17.41001.8.244.8.2.1212.0.339000 (265)

261/2016 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 (235)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Fundo Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do

contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 211/2016** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do **CONTRATADO**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteiros;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, XXX de XXXXXX de 2016

Secretaria de Assistência Social

Nome

Secretário

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)

ANEXO VII
Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° XXX/2016

Autorização de fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico n° 211/2016.

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

- 1)** Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. n° 08.184.785/0001-01.
- 2)** Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sancões previstas no edital.
- 3)** São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 211/2016**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: XX de XXXXXXXX de 2016.

Secretaria de Assistência Social**Nome****Secretário****ANEXO VIII****TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0393895/2016 - SAS.UAF****I-Objeto para a contratação:**

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infanto Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social.

II-Especificações técnicas:

DESTINO DOS ITENS A SEREM LICITADOS						
item	Descrição	Unid.	ABRIGO INFANTO JUVENIL	CASA ABRIGO VIVA ROSA	CENTRO POP	QTDE TOTAL
1	Bermuda em Sarja Feminina tamanho 36 – Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	0	10	0	10
8	Bermuda em Sarja Masculina tamanho 36 – Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	20	0	20	40
2	Bermuda em Sarja Feminina tamanho 38 – Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	0	10	0	10
9	Bermuda em Sarja Masculina tamanho 38 – Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	20	0	50	70
3	Bermuda em Sarja Feminina tamanho 40 - Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	0	10	0	10
10	Bermuda em Sarja Masculina tamanho 40 – Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	20	0	50	70
4	Bermuda em Sarja Feminina tamanho 42 - Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	0	10	0	10
11	Bermuda em Sarja Masculina tamanho 42 – Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	20	0	70	90
5	Bermuda em Sarja Feminina tamanho 44 – Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	0	10	0	10
12	Bermuda em Sarja Masculina tamanho 44 – Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	20	0	70	90
6	Bermuda em Sarja Feminina tamanho 46 – Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	0	10	0	10
13	Bermuda em Sarja Masculina tamanho 46 – Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	20	0	70	90
7	Bermuda em Sarja Feminina tamanho 48 - Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	0	10	0	10
14	Bermuda em Sarja Masculina tamanho 48 – Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com ziper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.	Unid	20	0	70	90
15	Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. G adulto	Unid	80	80	80	240

22	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosa. Tam. G infantil	Unid	100	80	30	210
16	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. Gg adulto	Unid	100	80	50	230
23	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosas. Tam. Gg infantil	Unid	100	80	30	210
17	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. M adulto	Unid	100	80	80	260
24	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosa. Tam. M infantil	Unid	100	80	30	210
18	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. P adulto	Unid	100	80	50	230
25	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosa. Tam. P infantil	Unid	100	80	30	210
19	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. Pp adulto	Unid	100	80	50	230
26	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosa. Tam. Pp infantil	Unid	60	60	40	160
20	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. XG	Unid	0	30	40	70
21	Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. XXG	Unid	0	30	40	70
91	Protetor impermeável para colchão de solteiro. Protetor para colchão de solteiro, impermeável, confeccionado em poliéster/poliuretano/polipropileno, Medida: 188cm de largura x 88cm de comprimento, para colchões de até 30cm de espessura (podendo variar em 5cm para mais ou para menos em todas a medidas), cor branca	unid	30	30	0	60
92	Capa Impermeável para travesseiro. Confeccionado em algodão de 200 a 233 fios. Com zíper. Tamanho 50 x 70cm. Cor Branca.	Unid	30	30	0	60
93	Jogo de cama solteiro 100% algodão, cor verde – Fio 30/1 Penteado - Malha 250 Fios. Fio 30/1 Penteado - Malha 250 Fios. Contém 01 lençol com elástico (88cm x 1,88cm x 30cm) e 01 Fronha (50cm x 70cm).	Unid	40	30	0	70
94	Jogo de lençol para berço. 100% algodão com 150 a 180 fios, contendo 1 fronha medindo 30 x 40 cm, (podendo variar em 5cm para mais ou para menos), 1 lençol de baixo com elástico medindo 60 x 150cm (Podendo variar em 20 cm para mais ou para menos) e 1 lençol superior medindo 100 x 150 cm (podendo variar em 20 cm para mais ou para menos). Cor predominante bege	Unid	20	20	0	40
89	Toalha de banho com capuz infantil – Tecido 100% algodão, estampado, dimensões: 80 cm x 80 cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos)	Unid	30	30	50	110
95	Travesseiros, com alta recuperação volumétrica, medida 50cm x 70cm, tecido 100% algodão 180 a 200 fios, enchimento fibra siliconizada, antialérgico.	Unid	30	30	0	60
88	Kit fraldinha de boca para bebê, tecido 100% algodão com 3 unidades, medida 33 x 33cm cada peça (podendo variar em 2cm para mais ou para menos), cor branca.	Unid	20	20	20	60
90	Toalha de banho, adulto, 100% algodão; gramatura 450 g/m (podendo variar em 50 g/m para mais ou menos), medida 70 x 140cm	Unid	30	0	100	130
86	Luva confeccionada em lã acrílica, tamanho único, unissex, cor preta	Par	0	0	300	300
87	Touca confeccionada em lã acrílica – Tamanho único, unissex, cor preta.	Unid	0	0	300	300
96	Cobertor de microfibra solteiro liso azul – Composição: 100% poliéster, antialérgico, gramatura: 220 a 260g/m2, dimensões: 150 x 200cm (podendo variar 20cm para mais ou para menos)	Unid	10	10	300	320
43	Chinelo de borracha. Numeração 23/24. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto. Numeração 23/24.	Par	30	30	20	80
44	Chinelo de borracha. Numeração 25/26. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto. Numeração 25/26.	Par	40	15	20	75
45	Chinelo de borracha. Numeração 27/28. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto. Numeração 27/28.	Par	20	20	0	40
46	Chinelo de borracha. Numeração 29/30. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto. Numeração 29/30.	Par	0	15	0	15
47	Chinelo de borracha. Numeração 33/34. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto. Numeração 33/34.	Par	0	15	0	15
48	Chinelo de borracha. Numeração 35/36. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto. Numeração 35/36.	Par	40	25	30	95
49	Chinelo de borracha. Numeração 37/38. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto. Numeração 37/38.	Par	60	15	0	75
50	Chinelo de borracha. Numeração 39/40. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto. Numeração 39/40.	Par	40	15	60	115

67	Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza. Tam. G	Unid.	0	20	20	40
68	Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza.. Tam. Gg	Unid.	0	20	20	40
69	Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza. Tam. M	Unid.	0	20	20	40
70	Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza. Tam. P	Unid.	0	20	20	40
71	Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza. Tam. Pp	Unid.	0	20	20	40
72	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza. Tam. 10	Unid.	0	20	20	40
73	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza. Tam. 6	Unid.	0	20	40	60
74	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza. Tam. 12	Unid.	0	20	0	20
75	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza. Tam. 8	Unid.	0	20	0	20
76	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza. Tam. 2	Unid.	0	20	10	30
77	Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elastico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliester, cor: cinza. Tam. 4	Unid.	0	20	10	30
27	Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: g	Unid.	60	30	40	130
28	Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: gg	Unid.	60	30	40	130
29	Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: m	Unid.	60	30	40	130
30	Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: p	Unid.	60	30	40	130
31	Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: pp	Unid.	60	30	40	130
32	Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: g	Unid.	0	0	60	60
33	Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: gg	Unid.	0	0	60	60
34	Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: m	Unid.	0	0	60	60
35	Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: p	Unid.	0	0	60	60
36	Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: pp	Unid.	0	0	60	60
37	Meias composta de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportiva, cor predominante: branca. Numeração: de 34 a 38	Par	30	30	30	90
38	Meias composta de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportiva, cor predominante: branca, adulto. Numeração: de 39 a 43	Par	60	30	370	460
39	Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração: de 0 a 4 meses	Par	60	30	0	90
40	Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração: 9 a 12 meses de idade.	Par	60	30	0	90
41	Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração 15	Par	60	30	0	90
42	Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração: 16	Par	60	30	0	90

51	Tênis feminino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	20	40	80
52	Tênis feminino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	20	50	90
57	Tênis masculino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	0	0	20
58	Tênis masculino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	0	0	20
53	Tênis feminino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	20	10	50
54	Tênis feminino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	20	0	40
59	Tênis masculino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	10	20	50
60	Tênis masculino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	10	40	70
55	Tênis feminino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	10	0	30
56	Tênis feminino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	0	0	20
61	Tênis masculino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	10	60	90
62	Tênis masculino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.	Par	20	10	60	90
63	Tênis infantil confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto. Tam. 24	Par	5	10	0	15
64	Tênis infantil confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto. Tam. 25	Par	5	10	0	15
65	Tênis infantil confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto. Tam. 26	Par	5	10	0	15
66	Tênis infantil confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto. Tam. 27	Par	80	10	0	90
78	Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho P – Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).	Unid	30	10	0	40
79	Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho M – Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos)	Unid	30	10	0	40

80	Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho G – Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos)	Unid	30	10	0	40
81	Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho GG – Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos)	Unid	30	10	0	40
82	Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho P – Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos)	Unid	30	10	50	90
83	Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho M – Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos)	Unid	30	10	80	120
84	Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho G – Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos)	Unid	30	10	70	110
85	Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho GG – Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos)	Unid	30	10	50	90
97	Mochila adulto unissex – Composição 100% poliéster, 2 compartimentos (principal e bolso frontal) com fechamento em zíper, alças: 1 manual e 2 traseiras reguláveis e acolchoadas. Medidas: (A X L X P) 45 X 32 X 15cm, podendo variar 3cm para mais ou para menos.	Unid	0	0	300	300
98	Mochila escolar infantil, idade de 3 a 8 anos, capacidade 6 kg (podendo variar em 1 kg para mais ou para menos), em nylon/poliester, com 2 bolsos externos, fecho em zíper, estampa infantil, alça de mão e 2 alças de ombros reguláveis e acolchoadas	Unid	0	0	40	40
99	Mochila escolar juvenil, em nylon/polyester, com 2 bolsos externos, fecho em zíper, alça de mão e alças de ombro reguláveis e acolchoadas, medidas: (AXLXP) 45 X 32 X 15cm, podendo variar em 3cm para mais ou para menos	Unid	0	0	40	40

III-Condições de garantia:

Conforme o Código de Defesa do Consumidor

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

As entregas dos objetos licitados ficará por conta do fornecedor;

O prazo de entrega do objeto do presente termo de referência deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, de forma parcelada.

V-Local de entrega e horário de entrega:

Centro de Abastecimento - Rua Urussanga, 571 - Bucarein - Joinville/SC. De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica

VII-Dotação Orçamentária:

Código reduzido: 283

Dotação: 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1213 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

Fonte: 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social

Código reduzido: 264

Dotação: 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1212 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

Fonte: 265 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social

Código reduzido: 261

Dotação: 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1211 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

Fonte: 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social

VIII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social. Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Assistência Social, designará servidor responsável, para fiscalizar a execução do contrato através de Portaria.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Ser responsável pelo transporte dos objetos licitados ao local de destino;

Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pelas entregas dos objetos licitados;

Fornecer todos os objetos licitados, conforme especificações.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fornecer as informações pertinentes a data e local onde serão entregues os objetos licitados;

Fiscalizar e vistoriar os objetos entregues, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

XI-Condições Gerais (se houver):

Os objetos licitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das descrições estabelecidas no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;

Em caso de entrega do objeto fora de especificação, a contratada deverá providenciar a troca deste, seguindo instruções do fiscalizador do contrato;

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços;

Descumprimento sucessivo das especificações estabelecidas, reserva o direito à Prefeitura, de rescindir o contrato sem ônus à mesma;

A Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, na Contabilidade.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº **211/2016**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral \geq 1,00

Grau de Endividamento \leq 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser

calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/11/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/11/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0452050** e o código CRC **CF9277E2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.025507-5

0452050v5